



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

Institui a política nacional para a prevenção, identificação e atenção ao transtorno do jogo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes nacionais para a prevenção, identificação e atenção ao transtorno do jogo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se transtorno do jogo a condição reconhecida pela Classificação Internacional de Doenças – CID da Organização Mundial da Saúde.

Art. 3º São diretrizes das ações de prevenção, identificação e atenção ao transtorno do jogo:

- I – promoção da saúde mental e prevenção do transtorno do jogo;
- II – identificação precoce de comportamentos de risco;
- III – acolhimento e encaminhamento adequado dos usuários;
- IV – apoio aos familiares afetados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

V – produção e monitoramento de dados epidemiológicos;

VI – capacitação permanente dos profissionais de saúde.

Art. 4º Os serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial poderão desenvolver ações de prevenção, orientação, acolhimento e acompanhamento dos indivíduos afetados pelo transtorno do jogo.

Art. 5º O poder público poderá promover campanhas educativas sobre os riscos associados ao comportamento compulsivo em apostas.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei observarão as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes, vedada à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O transtorno do jogo é atualmente reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como condição clínica capaz de provocar graves impactos na saúde mental, nas relações familiares, na estabilidade financeira e na qualidade de vida dos indivíduos afetados.

Nos últimos anos, a rápida expansão das apostas online ampliou significativamente a exposição da população brasileira a mecanismos de jogo permanente, instantâneo e acessível por dispositivos móveis. Como consequência, observa-se crescimento da preocupação de profissionais de saúde, pesquisadores e gestores públicos com os efeitos decorrentes do comportamento compulsivo relacionado às apostas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

Estudos nacionais e internacionais apontam associação entre o transtorno do jogo e o aumento de quadros de ansiedade, depressão, endividamento, conflitos familiares e isolamento social. Tais impactos não atingem apenas o indivíduo diretamente envolvido, mas repercutem sobre familiares, comunidades e serviços públicos de saúde.

Embora o Sistema Único de Saúde disponha de importantes estruturas de acolhimento em saúde mental, especialmente por meio da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, não existe atualmente legislação federal específica estabelecendo diretrizes nacionais para prevenção, identificação precoce e atenção às pessoas afetadas pelo transtorno do jogo.

A presente proposição busca preencher essa lacuna normativa por meio da definição de diretrizes gerais que orientem ações de prevenção, acolhimento, produção de conhecimento, capacitação profissional e apoio às famílias afetadas.

Importante destacar que o projeto não cria órgãos, cargos, programas governamentais obrigatórios ou despesas continuadas, limitando-se a estabelecer princípios e diretrizes compatíveis com as estruturas já existentes do Sistema Único de Saúde.

A medida encontra fundamento nos Arts. 6º, 196 e 198 da Constituição Federal, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nos princípios da prevenção, integralidade do cuidado e promoção da saúde.

Ao reconhecer o transtorno do jogo como questão relevante de saúde pública e estabelecer parâmetros nacionais para seu enfrentamento, esta proposição contribui para fortalecer a capacidade do SUS de responder a um fenômeno social emergente que afeta milhares de famílias brasileiras.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente matéria.

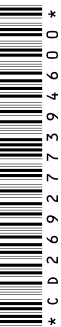
Sala das Sessões, em _____ de junho de 2026.

Flávia Morais

Deputada FLÁVIA MORAIS
MDB/GO

Apresentação: 22/06/2026 14:14:18.197 - Mesa

PL n.3247/2026



* C D 2 6 9 2 7 7 3 9 4 6 0 0 *